

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Travessa Haroldo Veloso – s/nº – Centro CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscampos.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

Versa o presente sobre termo aditivo do contrato nº 041/2017 e sua Cláusula III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em 01 de novembro de 2017, foi celebrado pela Secretaria Municipal de Educação e a Empresa L. GOMES LOPES – EPP o Contrato Administrativo nº 041/2017, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2017, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual.

O contrato em epigrafe em sua cláusula III, previa o prazo de execução da prestação do serviço em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme o que declina a Lei, ocorre que a necessidade da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita prorrogar o referido contrato para não causar descontinuidade do serviço de transporte escolar.

Tendo em vista que a administração optou por mudança na definição dos valores das rotas, sendo necessário estudos para definir os valores de quilômetros (veículos terrestres) e hora (veículo aquático) de cada rota à ser licitado, além de medição de cada rota (in loco), necessitando de tempo para chegar ao resultado final e então dar entrada em novo processo licitatório para atendimento durante o ano letivo de 2019.

Considerando ainda que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.

Neste sentido, justifica a partir deste documento o ped.do de prorrogação para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Travessa Haroldo Veloso – s/nº – Centro CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscampos.pa.gov.br

Como sobredito, o objetivo da gestão pública municipal, ao prorrogar o Contrato nº. 041/2017 é dar continuidade aos serviços transporte escolar para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual, para não comprometer a continuidade de suas atividades escolares, necessárias para o bom desempenho da educação no nosso município.

O Termo Aditivo encontra respaldo no que declina o art. 57, II da Lei 8.666/93. Manifestouse o TCE/RJ, sobre a prorrogação dos Contratos de serviços continuados, conforme transcrição abaixo:

"Termo aditivo. Prorrogação contratual. Serviço continuado. Legalidade. Contrato de prestação de serviços de forma contínua cuja duração foi sucessivamente prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Com a nova redação dada ao inciso II do

art. 57, o dimensionamento do prazo contratual em até 60 meses tem em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração negociada previamente. Conhecimento e arquivamento" (TCE/RJ, Proc. nº. 120.556-6/94, Cons. José Gomes Graciosa, 18/3/97).

Constatados os fatos acima destacados, não resta dúvida da caracterização da necessidade e possibilidade de aditamento do contrato de prestação de consultoria jurídica especializada.

Face o exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados vemos necessária e conveniente a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2017-SEMED com a empresa L. GOMES LOPES – EPP, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Mojuí dos Campos, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação Decreto 002/2017